

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 17 DE AGOSTO DE 2023.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**

**Edital de Pregão Eletrônico nº N° 053/2023**

**Processo nº 603/2023**

**À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE LICITAÇÃO EM  
MODELO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A **TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.782.041/0001-04, com sede na Rua Brasil, n. 1149, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, no Estado do Paraná, através de seu representante legal. **JANAINA APARECIDA CARMINATTI**, vem, *mui* respeitosamente, à honrosa presença de V. Exa., com fulcro no art. 164, da Lei Federal nº 14133 de 01º de Abril e 2021 e legislação aplicável, interpor a presente,

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

pelos seguintes fundamentos de fato e de direito contestar o seguinte:

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

A presente impugnação é apresentada com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 164/2021, bem como de acordo com o item 10.1 do Edital da Licitação nº 053/2023, em conformidade com a determinação legal que define que decaia do direito de impugnar os termos do Edital o prazo de até 3 (três) dias úteis, que antecedem à sessão de entrega das propostas para impugnação do ato convocatório por licitante potencial.



## II. DOS FATOS

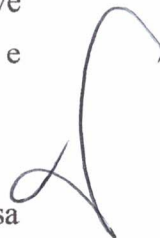
A Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, abriu edital de licitação, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Provedor de Link de Internet através de Fibra Óptica e Transporte de Dados para o Município.

Todavia, ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se a falta de um dos requisitos de habilitação técnica de suma importância para o devido andamento da licitação, **a qual deveria solicitar como exigência a comprovação de Rede de fibra óptica para atender todos os pontos do perímetro urbano e rural junto ao contrato de rede optica até os locais, declaração, contrato ou termo aditivo da EMPRESA PARTICIPANTE e/ou COPEL que atua e/ou possui rede instalada em seus postes e/ou está liberada/apta a instalar e operar no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, bem como num todo os pontos ao qual está sendo licitado o referido PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023 – PROCESSO 603/2023, bem como a Autorização expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR**

A TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA é uma empresa especializada na prestação desses serviços (Link de Internet, Transporte de Dados, conexões VPN, Transportes LanToLan, bem como toda a prestação de serviço de Telecomunicações). Assim, tomou conhecimento da abertura de licitação conforme Edital de Concorrência Pública de Pregão Eletrônico 053/2023, a ser julgada pelo critério de menor preço, por lote.

Sendo o objeto licitado compatível com seu ramo de atividade e por possuir expertise e capacidade técnica e operacional para a execução do mesmo – inclusive prestando esse tipo de serviço na atualidade, a impugnante se interessou pelo certame e acessou o Edital.

Não obstante a lisura e a idoneidade, que sempre norteiam a atividade dessa Administração Pública, cumpre assinalar que o referido Edital permeia de vícios e, caso



esta Douta Comissão se digne a mantê-los, estará prejudicando todo o processo licitatório, em especial o caráter competitivo, colocando em risco, desta forma, o interesse público.

Assim, o Edital falta em partes com a finalidade que lhe está assinada: verificar quais licitantes reúnem condições técnicas e econômico-financeiras de contratar com a Administração, exigências essas que devem obedecer, exclusivamente, àquelas permitidas em lei.

A Lei Geral de Telecomunicações descreve em seu artigo 6º que:

*Art. 6º. Os serviços de telecomunicações serão organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica.*

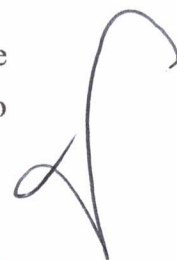
Assim sendo, cabe ao Poder Público a responsabilidade de operar à favor da livre e justa competição, dominando e debelando qualquer infração que venha a ser cometida. Principalmente para evitar a competição de participantes com interesse apenas em abaixar os preços da licitação ao invés da verdadeira prestação do serviço para a Administração Pública.

Desta forma, qualquer disposição em Edital arbitrária e contrária aos dispositivos normativos é considerada ilegal, razão pela qual é necessária sua retificação.

### **III. DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer o provimento da presente Impugnação, para que as empresas participantes do certame sejam realmente aptas para a prestação de serviço ao município, com a apresentação dos devidos documentos comprobatórios de aptidão.

Ainda, requer que seja procedida a retificação no item 7, que trata sobre a fase de habilitação, adicionando assim novo item nesta cláusula: **Da Qualificação**

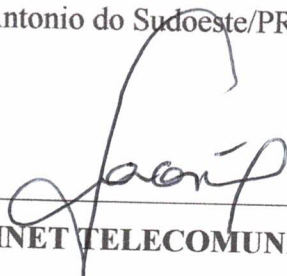


**Tecnica: Comprovação de Rede de fibra óptica para atender todos os pontos do perímetro urbano, rurais e distritos de Santo Antonio do Sudoeste (listados abaixo), contrato de rede optica até o local, declaração, contrato ou termo aditivo da EMPRESA PARTICIPANTE e/ou COPEL COPEL que atua e/ou possui rede instalada em seus postes e/ou está liberada/apta a instalar, bem como a Autorização expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.**

Lista de pontos a serem atendidos: Tutelar, Agência do Trabalhador e Setor de Tecnologia da Informação, Sede da Secretaria Municipal de Educação, todas as Escolas e Centros de Educação Infantil, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Biblioteca SESI e Biblioteca Cidadã, Sede da Secretaria Municipal de Saúde, todas as Unidades de Saúde dos bairros e Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Urbanismo e Defesa Civil, Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rodoviários, Lago Municipal, Centro de Eventos Heitor Rodrigues, Estação de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos, Centro Ecumênico do Bairro Novo Horizonte e Cemitério Municipal, Unidades de Saúde das comunidades do Km 10, São Pedro Florido, Nova Riqueza, Boa Vista do Capanema e Marcianópolis, Câmeras de Monitoramento LPR, Câmeras de Monitoramento Speed Dome.

Nesses termos, pede deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 18 de agosto de 2023.



---

**TTINET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**Sócio Administrador: JANAINA APARECIDA CARMINATTI**